



LEI



Página 1 de 1

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO
ESTADO DA BAHIA

LEI COMPLEMENTAR Nº 061/2022

Altera dispositivo da Lei Complementar nº 018, de 12 de abril de 2016, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro – Bahia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na conformidade do art. 61, incisos IV, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso IV do art. 247 da Lei Complementar Municipal nº 018, de 12 de abril de 2016, que institui o Código de Polícia Administrativa do Município de Juazeiro, passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 247.

IV - deverá ser respeitada distância mínima de 500 (quinhentos) metros lineares em qualquer direção da construção pleiteada para qualquer posto de combustível já existente. **(NR)**

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, em 08 de dezembro de 2022.

SUZANA ALEXANDRE DE CARVALHO RAMOS
Prefeita Municipal

THIAGO FRANCO CORDEIRO
Procurador-Geral do Município